Estado da Bahia.
Prefeitura Municipal de Ilhéus.
Gabinete do Prefeito.

Ilhéus, 30 de maio de 2023.

Mensagem n°. 015/2023. (GAB/PREF/PMI)

Ao Exmo. Senhor.

Abraão Oliveira dos Santos.

Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus.

NESTA:

Assunto: Altera dispositivos da Lei n°. 3.539 de 31 de março de 2011, que versa sobre o Conselho Municipal de Cultura de Ilhéus.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, ilustre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade, estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° _____/2023, que "altera dispositivos da Lei n°. 3.539 de 31 de março de 2011, que versa sobre o Conselho Municipal de Cultura de Ilhéus".

A edição do presente Projeto de Lei visa atender a necessidade de ampliação do número de setoriais do Conselho de Cultura, bem como para criação do cargo de Vice-Presidente no âmbito do Conselho de Cultura.

O Conselho Municipal de Cultura é o órgão que institucionaliza a relação entre o poder público e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração e da fiscalização das políticas culturais, bem como pelo diálogo permanente com a comunidade.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do **artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus**, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA

Assinado de forma digital por MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Dados: 2023.05.30 13:49:19 -03'00'

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500

PROJETO DE LEI ____/2023.

Altera a Lei n°. 3.539 de 31 de março de 2011, que versa sobre o Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3° da Lei n°. 3.539 de 31 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3°** O Conselho Municipal de Cultura será integrado por 32 (trinta e dois) membros, sendo 16 (dezesseis) representantes de entidades da Sociedade Civil e 16 (dezesseis) representantes do Poder Público local, estes nomeados pelo Prefeito.
>
> **§ 1º** Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos nos Fóruns Permanentes de Cultura:
>
> **I** - 01 representante de cada área temática de:
>
> a) teatro;
>
> b) música;
>
> c) artes visuais;
>
> d) audiovisual;
>
> e) dança;
>
> f) cultura popular;
>
> g) cultura indígena;
>
> h) cultura afro;
>
> i) patrimônio cultural;
>
> j) literatura;

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500

k) capoeira;

l) hip hop;

m) povos de terreiros;

n) diversidade;

o) comunidades remanescentes de quilombo; e,

p) juventude.

§ 2º Os16 (dezesseis) representantes do Poder Público serão nomeados entre as secretarias, autarquias, superintendências e/ou órgãos da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

(...)

§ 5º O CMC deverá eleger, entre os seus membros, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral com o respectivo suplente.

(...)

Art. 2° Fica acrescido ao art. 5° o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA

Assinado de forma digital por MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Dados: 2023.05.30 13:49:49 -03'00'

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500